

# Anexo X

Termo de Recebimento Provisório  
da obra do Contrato nº 002/2011



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

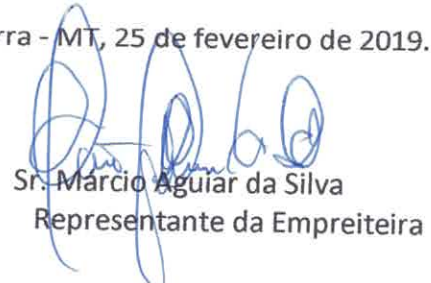
Termo de Recebimento Provisório do Contrato de Prestação de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, no seguinte trecho: Lote 02 – Trecho: Restaurante Cambará à Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5km, que fazem entre si o **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso** e a Firma **Guaxe Construtora LTDA**, na forma abaixo:

Aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), no local em que fora executado os serviços de terraplenagem e pavimentação da Rodovia MT-338, no seguinte trecho: Lote 02 – Trecho: Restaurante Cambará à Fazenda Bom Pastor estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5km, presente de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato denominada SINFRA, representada pelo Engenheiro Fiscal Alexandre Zigoski Américo Vieira, com poderes bastante conforme Portaria nº 093/2018, e que fica fazendo parte do presente instrumento, juntamente com o representante legal da firma Empreiteira o Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA, portador do CPF nº 687.150.306-44, que assina com poderes bastante conforme documentos arquivados na Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da SINFRA, procedeu o mencionado representante da SINFRA, o exame dos serviços supra citados, executados e concluídos pela Empreiteira, em decorrência do Contrato 002/2011 SINFRA. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que o material fornecido, objeto do contrato foi entregue a contento pela empreiteira, encontrando-se concluído e de acordo com as condições contratuais com as normas técnicas em vigor no DNIT e SINFRA, para o fornecimento de material desta natureza e com instruções e planos oferecidos, o representante da SINFRA, acima mencionado neste ato e por este instrumento, fez o recebimento provisório do material, definindo-se nesta data o início do período de restauração do fornecimento através deste termo, de acordo com as cláusulas do Instrumento Contratual.

Para firmeza do que ficaram dito as partes nomeadas por seus representantes, firmam o presente Termo.

Tangará da Serra - MT, 25 de fevereiro de 2019.

  
Engº. Civil Alexandre Zigoski Américo Vieira  
Fiscal Portaria nº 093/2018/SAOB/SINFRA

  
Sr. Márcio Aguiar da Silva  
Representante da Empreiteira